

MATRÍCULA

F. 1

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - DV

MATRÍCULA 23.302

F. 1

Lins, 09 de Dezembro de 1.996

Oficial

Distrito Lins

Urbano (X) C. P. M. 04.53.08

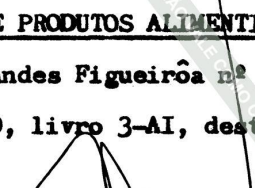
Município Lins

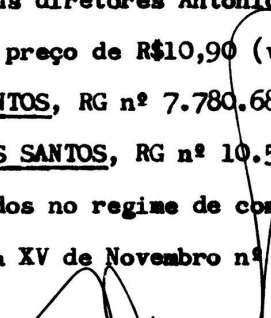
Rural () Incra

Localização Rua São Paulo nº 301

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial Interino: NIDIVAL TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Imóvel Um prédio próprio para depósito ou outra serventia, com frente para a rua São Paulo nº 301, no Bairro Vila Junqueira, construído de tijolos e coberto de zinco, com todas as suas benfeitorias e dependências, com respectivo terreno com a área total de 1.180,00 m², cujo terreno está localizado na antiga quadra 31, compreendido dentro das seguintes metragens e confrontações: na frente em 31,00 metros, onde confronta com a rua São Paulo; de um lado em 31,00 metros com Espólio de Serafim Jorge Ferreira; do lado oposto a este, em 42,00 metros, em linha quebrada formada por dois segmentos, respectivamente 22,50 metros e 19,50 metros, confrontando também com Espólio de Serafim Jorge Ferreira; e nos fundos, em 34,00 metros, confrontando com Alberto Jorge Ferreira e outros.-

Proprietária:- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA., CGC nº 51.665.073.0001-33 com sede à rua Antonio Fernandes Figueirôa nº 1.058, bairro Lagoinha, Ribeirão Preto-SP Registro anterior nº 23.640, livro 3-AI, deste cartório.- Data: 02/09/1.969
O Escrevente / Substituto,  (Marco Antonio Machado).-

R1/M-23.302.- Em 09 de Dezembro de 1.996.- Por escritura pública de venda e compra, lavrada no Segundo Cartório de Notas de Ribeirão Preto-SP (livro 444, fls. 86/89), em 15 de Dezembro de 1.994;- Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., representada por seus diretores Antonio do Nascimento Castro e Vladimir do Nascimento Castro; vendeu pelo preço de R\$10,90 (v.v.R\$26.718,38), o imóvel acima descrito, à EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS, RG nº 7.780.689-SP e CIC nº 593.608.108-78, e sua mulher LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS, RG nº 10.564.194-SP e CIC nº 075.806.518-24, brasileiros, comerciantes, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, residentes à rua XV de Novembro nº 61, aptº 111, Lins-SP.- O Escrevente / Substituto,  (Marco Antonio Machado).-

R2/M-23.302.- Em 02 de Julho de 1.997.- Por Mandado de Inscrição de penhora expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Lins, em 30 de Junho de 1.997, proc. 28/95, devidamente assinado pelo MM. Juiz Dr. André Luis Bicalho Buchignani (Juiz de Direito em Exercício), nos autos da Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional move contra HELLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA e OUTRO; foi determinada a INSCRIÇÃO DE PENHORA

COMARCA DE LINS
Estado de São Paulo

MATRÍCULA 23.302

F. 1 verso

REGISTRO GERAL

Oficial

LIVRO N.º 2 -DV

do imóvel retro de propriedade de Eduardo França dos Santos e s/M Lúcia Regina Simões dos Santos.- (Valor da causa R\$4.125,89).- O Escrevente / Substituto, ---
(Marco Antonio Machado).-

R3/M-23.302.- Em 11 de Agosto de 1.997.- Por Mandado de Inscrição de Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lins-SP, em 15 de Julho de 1.997; extraído dos Autos nº 891/96 de ação de execução de título extrajudicial, ajuizada pelo BANCO AMERICA DO SUL S/A contra NOBRES DE LINS COMERCIAL Ltda., foi determinada a INSCRIÇÃO DA PENHORA sobre o imóvel retro descrito, de propriedade de Eduardo França dos Santos e Lucia Regina Simões dos Santos; o que ora se faz.- Valor da causa R\$29.991,99.- O Escrevente / Substituto,
(Marco Antonio Machado).-

R4/M-23.302.- Em 22 de Maio de 1.998.- Por Mandado de Penhora expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lins-SP, em 29 de Abril de 1.998 e auto de penhora datado de 18 de maio de 1.998; extraídos dos autos nº 037/96 de execução fiscal que a UNIÃO move contra HELLEN IND. e COM. DE MOVEIS ESTOFADOS LTDA;- foi feita a PENHORA do imóvel retro descrito; avaliado em R\$55.000,00.- O Escrevente / Substituto,
(Marco Antonio Machado).-

(cancelada - Av.20)

R5/M-23.302.- Em 12 de Julho de 1.999.- Por Mandado de Penhora expedido em 03 de dezembro de 1.998 e Auto de Penhora datado de 11 de março de 1.999; expedidos pela Junta de Conciliação e Julgamento de Lins-SP, Justiça do Trabalho da 15ª Região;- extraído dos autos nº 599/93 de execução que SEBASTIÃO MARIANO move contra NOBRES DE LINS MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS e LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS;- foi determinado a INSCRIÇÃO DA PENHORA sobre o imóvel retro descrito; o que ora se faz.- O Escrevente / Substituto,
(Marco Antonio Machado)

R6/M-23.302.- Em 10 de Setembro de 1.999.- Por Mandado de Inscrição de Penhora expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da Comarca de Lins-SP, em 31 de agosto de 1.999, devidamente assinado pela MM. Juíza - Drª Maria Goretti Beker M.F. Farias; extraído dos autos nº 71/95 de execução fiscal que FAZENDA NACIONAL move contra HELLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESTOFADOS LTDA e OUTROS;- foi determinada a INSCRIÇÃO DA PENHORA sobre o imóvel retro descrito, o que ora se faz.- O Escrevente /

(CONTINUA NA FICHA N.º 02)

Observações:

MATRÍCULA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial Interino: NIDIVAL TEIXEIRA DE OLIVEIRA

COMARCA DE LINS
Estado de São Paulo

F. 1

MATRÍCULA N.º

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LINS

Estado de São Paulo

F.º

Oficial: JOSÉ GONÇALVES

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - DV

MATRÍCULA N.º 23.302

F. 02

Oficial

(continuação F.1.) O Escrevente / Substituto,
(Marco Antonio Machado).-
(cancelada - Av.19)

R7/M-23.302.- Em 11 de Julho de 2.000.- Por Mandado expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da Comarca de Lins-SP, em 12 de maio de 2.000 e auto de penhora datado de 06 de julho de 2.000; extraídos dos autos nº- 119/97 de execução fiscal que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra- NOBRES DE LINS COML. LTDA e OUTROS;- foi determinado a INSCRIÇÃO DA PENHORA sobre o imóvel retro descrito; o que ora se faz.- O Escrevente / Substituto,
(Marco Antonio Machado).-

R8/M-23.302.- Em 19 de Dezembro de 2.000.- Por Mandado expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da Comarca de Lins-SP, em 06 de novembro de 2.000; e auto de penhora datado de 11 de dezembro de 2.000; extraídos dos autos nº 74/96 de execução fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra PE DE MOLEQUE COMERCIO DE DOCES LINS LTDA. e LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS e EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS;- foi determinado a INSCRIÇÃO DA PENHORA sobre o imóvel retro descrito, o que ora se faz.- (valor da causa R\$969,46 em 18/02/97).- O Escrevente/Substituto, - - - -
(Marco Antonio Machado)
(cancelada - Av.13)

R9/M-23.302 (protocolo nº 74.326 de 16/06/2.003). Em 24 de Junho de 2003 Por Mandado expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Lins-SP, em 10 de junho de 2.003, devidamente assinado pelo Juiz Dr. Antonio Aparecido Barbi; extraído dos autos nº 75/93 de ação de execução fiscal que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra HELLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.; foi determinada a PENHORA do imóvel retro descrito, de propriedade de Eduardo França dos Santos, tendo o mesmo sido nomeado depositário. O Escrevente/Substituto,
(Marco Antonio Machado)

Av.10/M-23.302 (protocolo nº 125.077 de 30/08/2013) - Por Mandado nº 728/2013, expedido pela Primeira Vara Federal de Lins-SP, em 02 de Agosto de 2.013; extraído do processo nº 0003918-74.2012.403.6142 (antigo processo 28/95 - 2ª Vara Cível) de Ação de Execução Fiscal que FAZENDA NACIONAL, move contra HELLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA e EDUARDO FRANÇA SANTOS; por ordem do MM. Juiz

(continua no verso)

Observações:

MATRÍCULA N.º 23.302 F. 02 verso

REGISTRO GERAL

Oficial

LIVRO N.º 2-DV

Dr. Wilson Pereira Júnior, foi determinada a averbação para constar a inclusão de **EDUARDO FRANÇA SANTOS** no pólo passivo da ação, e a intimação e nomeação do mesmo como depositário. Lins, 12 de Setembro de 2013. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)
(cancelada - Av.12)

Av.11/M-23.302 (protocolo nº 126.569 de 04/12/2013) - **Penhora** - Por Mandado nº 1.008/2013, expedido pela 1ª Vara Federal de Lins-SP, em 30 de outubro de 2013 e Termo de Penhora datado de 28 de Novembro de 2013; extraídos do processo nº 0001429-64.2012.403.6142 e apenso 0001430.49-2012.403.6142 de Ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA NACIONAL**, move contra **HELLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA, EDUARDO FRANÇA SANTOS e LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS**; por ordem do MM. Juiz Dr. Ricardo Geraldo Rezende Silveira, foi determinada a **PENHORA** sobre o imóvel, retro descrito, de propriedade de **EDUARDO FRANÇA SANTOS e LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS**; sendo nomeado como depositário Eduardo França Santos. Lins, 13 de Dezembro de 2013. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.12/M-23.302 (protocolo nº 126.712 de 13/12/2013) - **Cancelamento de Averbação** - Por Ofício nº 622/2013 expedido pela Seção Judiciária do Estado de São Paulo-SP - 1ª Vara Federal de Lins e JEF Adjunto, em 26 de Novembro de 2013, extraído do processo nº 0003918-74.2012.403.6142 de Ação de Execução Fiscal que **FAZENDA NACIONAL** move contra **HELLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA e EDUARDO FRANÇA SANTOS**; por ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. Érico Antonini, foi determinado o **CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO objeto da Av.10**; tendo em vista que, por equívoco, o oficial de justiça solicitou a esta serventia que efetuassem o registro da penhora do bem imóvel objeto desta matrícula, quando na verdade o registro já havia sido efetuado, na época em que estes autos tramitavam na Segunda Vara da Comarca de Lins-SP, com o número de ordem 28/1995, conforme consta às fls. 127/128, determino que a secretaria, a fim de regularizar o registro da penhora, de modo que não haja duplicidade de registros. Lins, 27 de Dezembro de 2013. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.13/M-23.302 (protocolo nº 132.135 de 10/12/2014) - **Cancelamento de Penhora** - Por Ofício e Mandado datados de 03 de Dezembro de 2014, expedidos pelo Juízo de Direito da Comarca de Lins-SP - Setor de Execuções Fiscais - SEF, extraídos do processo nº 0003127-92.1996.8.26.0322 - Ordem nº 3875/07 (antigo processo nº 74/1996 da 1ª Vara da Comarca de Lins-SP) de Ação de Execução Fiscal - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias que **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move contra **PÉ DE MOLEQUE COMÉRCIO DE DOCES LINS LTDA-ME, LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS e EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS**, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Antonio Fernando Bittencourt Leão, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA objeto do R8**. Valor da causa R\$969,46. Lins, 18 de Dezembro de 2014. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.14/M-23.302 (protocolo nº 147.995 de 01/11/2017) - **Penhora** - Por Ofício Eletrônico PH000187814 expedido em 01 de Novembro de 2017 pelo Juízo de Direito do Segundo Ofício Cível da Comarca de Lins-SP, proveniente do processo nº 6591-4620048260322 de Ação de Execução

(continua na Ficha n.º 03)

Observações:

MATRÍCULA N.º F.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: JOSÉ GONÇALVES

COMARCA DE LINS
Estado de São Paulo

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 23.302 FICHA: 03

LIVRO Nº 2 DV

Oficial

Civil que o **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, move contra **EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS**, CPF nº 593.608.108-78 e **LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS**, CPF nº 075.804.518-24; foi comunicada a realização da **PENHORA** do imóvel, retro descrito; através do auto/termo datado de 05/09/2017, sendo nomeado depositário: Eduardo França dos Santos. Valor da causa R\$5.506.163,64. (Tributos: R\$2.078,76). Lins, 17 de Novembro de 2017. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.15/M-23.302 (protocolo nº 150.558 de 09/05/2018) - **Indisponibilidade** - Por Ordem de Indisponibilidade Eletrônica nº 201805.0816.00208757-IA-890 emitida em 08 de Maio de 2018 pelo Juízo de Direito do 2º Ofício Cível Central de Lins-SP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proveniente do processo nº 65914620048260322 de Ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação, foi comunicada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS**, CPF nº 075.804.518-24. Lins, 21 de Maio de 2018. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.16/M-23.302 (protocolo nº 150.559 de 09/05/2018) - **Indisponibilidade** - Por Ordem de Indisponibilidade Eletrônica nº 201805.0816.00208754-IA-360 emitida em 08 de Maio de 2018 pelo Juízo de Direito do 2º Ofício Cível Central de Lins-SP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proveniente do processo nº 65914620048260322 de Ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação, foi comunicada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS**, CPF nº 593.608.108-78. Lins, 21 de Maio de 2018. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.17/M-23.302 (protocolo nº 156.074 de 02/05/2019) - **Penhora** - Por Ofício Eletrônico PH000263731 expedido em 30 de Abril de 2019 pelo Setor de Execuções Fiscais de Lins-SP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proveniente dos autos nº 0000806-98.2007.8.26.0322 - processo de execução fiscal que **MUNICÍPIO DE LINS**, inscrito no CNPJ sob nº 44.531.788/0001-38 move contra **EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS**, CPF nº 593.608.108-78, foi comunicada a realização da **PENHORA** do imóvel, retro descrito, de propriedade de **EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS**, através do auto/termo datado de 15/02/2019, sendo o mesmo nomeado depositário. Valor da causa R\$7.144,10. (Selo digital: 11992533101560742TF33L19L). Lins, 09 de maio de 2019. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.18/M-23.302 (protocolo nº 157.535 de 09/08/2019) - **Retificação** - Por Ofício nº 0456/2019 expedido pelo Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Comarca de Lins-SP, em 05 de agosto de 2019, foi determinada a presente averbação para constar que os autos nº 71/95 da 1ª Vara da Comarca de Lins, objeto do R6, foi redistribuído para a 1ª Vara Federal de Lins, em 14/12/2018, recebendo nova numeração, qual seja: 5000672-

Continua no verso.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 23.302 FICHA: 03
(verso)

LIVRO Nº 2 DV

Oficial

72.2018.4.03.6142. (Selo digital: 1199253310157535NGZ4ZO19U). Lins, 16 de agosto de 2019. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.19/M-23.302 (protocolo nº 157.535 de 09/08/2019) - **Cancelamento de Penhora** - Por Ofício nº 0456/2019 expedido pelo Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Comarca de Lins-SP, em 05 de agosto de 2019, extraído do processo nº 5000672-72.2018.4.03.6142 (antigo processo nº 71/95 da 1ª Vara da Comarca de Lins) de Execução Fiscal que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **HELLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA, EDUARDO FRANÇA DOS SANTOS e LUCIA REGINA SIMÕES DOS SANTOS**, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA objeto do R6**. (Selo digital: 1199253310157535PVMHG919Y). Lins, 16 de agosto de 2019. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)

Av.20/M-23.302 (protocolo nº 159.309 de 10/12/2019) - **Cancelamento de Penhora** - Por Ofício nº 634/2019 expedido pelo Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi, MM. Juiz Federal da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Primeira Vara Federal de Lins e JEF Adjunto, em 04/12/2019, proveniente do processo nº 0001814-12.2012.403.6142 (antigo processo nº 037/96 da Terceira Vara da Comarca de Lins-SP) de Execução Fiscal que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **HELLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA**, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA objeto do R4**. (Selo digital: 1199253310159309XDNDM619V). Lins, 19 de dezembro de 2019. O Escrevente, (Marco Antonio Machado)